REGIMENTO INTERNO DA SEDE SOCIAL / CLUBE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE/GO

Capítulo I
Do objeto

Art. 1º - O presente regimento tem por objetivo regulamentar as normas internas da Sede Social / Clube do SINDSAÚDE/GO, bem como estabelecer critérios para a ação sindical, em conformidade com as disposições estatutárias.

Capítulo II
Sede Social

Art. 2º - A sede social, administrativa e recreativa do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás, SINDSAÚDE/GO, será denominada CLUBE DO SINDSAÚDE/GO.

Art. 3º - O Clube do SINDSAÚDE/GO tem a finalidade de oferecer entretenimento, promover ações de integração das pessoas e cultivar as manifestações sociais, esportivas, culturais e de lazer.

Capítulo III
Dos Sócios

Art. 4º - São usuários do Clube do SINDSAÚDE/GO, todos os trabalhadores e trabalhadoras sindicalizados e sindicalizadas do SINDSAÚDE/GO, os filiados e filiadas a entidades conveniadas com o SINDSAÚDE/GO e os sócios comunidade.

Art. 5º - Os sócios do Clube do SINDSAÚDE/GO terão direito a frequentar o clube dentro do horário de funcionamento do clube, mediante apresentação de carteira de identificação.

§ 1º - Os filiados do clube do SINDSAÚDE/GO terão como dependentes os parentes de 1º Grau – pai, mãe e filhos de até 21 (Vinte e um) anos, além de sogro, sogra e netos até 14 (quatorze) anos. Sem qualquer despesa adicional na entrada.

§ 2º - Os filiados do clube do SINDSAÚDE/GO terão direito a 10 (dez) convites mensais, sem custos adicionais, que deverão ser retirados com antecedência via internet ou na portaria do clube do SINDSAÚDE/GO.

§ 3º - Nos casos em que o limite de 10 (dez) convites mensais não sejam suficientes, os usuários do clube do SINDSAÚDE/GO terão direito a convites excedentes, com valor estipulado pela direção executiva, que deverá ser retirado e pago com antecedência na portaria do Clube do SINDSAÚDE/GO.

§ 4º - Os usuários oriundos de entidades conveniadas ao SINDSAÚDE/GO e sócios comunidade, poderão ter como dependentes: Esposo/esposa; filhos/filhas menores de 21 (vinte e um) anos e não poderão ter convites sem custo adicional.

Art. 6º - Os NÃO sócios do Clube do SINDSAÚDE/GO só terão direito a frequentar o clube mediante pagamento de convite individual com valor estipulado pela direção.

Capítulo IV

Do Acesso

Art. 7º - O acesso ao Clube do SINDSAÚDE/GO pelos seus filiados se dará com a utilização da carteira de identificação.

§ Único - Os convidados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 8º - O Clube do SINDSAÚDE/GO estará aberto para seus usuários, sócios e não-sócios, de terça-feira à domingo, das 9h às 17h.

§ 1º - Os Campos de futebol poderão ser utilizados, desde que efetuado o pagamento da locação.

§ 2º - O salão de festa, a cozinha do salão de festa e os quiosques poderão ser utilizados fora do horário de funcionamento do clube, caso estejam locados para a realização de eventos.

Capítulo V

Da Reserva e Locação

Art. 9º - Os Campos de futebol, salão de festa, quiosques, mesas e cadeiras poderão ser locados para sócios e NÃO sócios.

§ Único - Os valores das locações dos Campos de futebol, salão de festa, quiosques, mesas e cadeiras para sócios e NÃO sócios será estipulado pela direção executiva do SINDSAÚDE/GO.

Art. 10º - As dependências e equipamentos locados do Clube do SINDSAÚDE/GO são de uso exclusivo de seus sócios, dependentes e não sócios, desde que atendam aos requisitos contratuais, não podendo ser cedidos a qualquer título.

Capítulo VI

Das Regras

Art. 11º - Crianças até 07 (sete) anos tem entrada franca, desde que apresentem documento oficial que comprove a idade.

Art. 12º - A entrada no clube só será permitida mediante a apresentação de documento oficial com foto. Crianças até 12 anos, certidão de nascimento.

Art. 13º - Crianças de até 14 (quatorze) anos poderão frequentar o Clube do SINDSAÚDE/GO acompanhadas de seus pais e/ou responsáveis legais, portando documento de identificação.

Art. 14º - Só será permitida a utilização das piscinas e da sauna para os usuários do clube do SINDSAÚDE/GO, sócios e não-sócios, que estejam utilizando os trajes de banho adequados, conforme segue abaixo:

a) Biquínis;
b) Maiôs;
c) Sunga;
d) Calção de banho.

Art. 15º - É proibido a entrada de alimentos na área das piscinas e saunas, conforme recomendação da VISAM.

Art. 16º - Todos os frequentadores devem zelar pelo patrimônio clube do SINDSAÚDE/GO e, para que o ambiente seja limpo e saudável, o lixo deverá ser adequadamente acondicionado.

Art. 17º - Não é permitido o uso de narguilé e nem de substâncias ilícitas nas dependências do clube do SINDSAÚDE/GO.

Art. 18º - É expressamente proibido a presença de animais nas dependências do clube do SINDSAÚDE/GO, conforme notificação da VISAM.

Art. 19º - O serviço de caixa funcionará através do regime "pré-pago" com utilização de cartão magnético podendo o frequentador, ao final de sua estada solicitar a devolução do saldo de valores que ainda possa conter no cartão, caso a "recarga" tenha sido feita com dinheiro em espécie.

Art. 20º – Caso o usuário do clube do SINDSAÚDE/GO, tenha a entrada bloqueada, deverá apresentar contracheque, se filiado, ou comprovante de pagamento, se sócio comunidade.

Capítulo VII

Das Penalidades

Art. 21º - Os sócios responderão, por ele, por seus dependentes e/ou convidados, a título de culpa ou dolo perante o SINDSAÚDE/GO, por todos os danos causados ao patrimônio do Clube.

§ 1º - Em caso de dolo, além do ressarcimento, o sócio será punido sucessivamente, com 60 (sessenta) dias de suspensão na primeira infração, 180 (cento e oitenta) dias na segunda, e exclusão definitiva do Quadro Social, na terceira.

Art. 22º - O tratamento entre todos os frequentadores, diretores do SINDSAÚDE/GO e funcionários do Clube deve ser cordial e respeitoso, entre si. A inobservância desse preceito implicará em aplicação de suspensão por 60 (sessenta) dias.

Capítulo VIII

Atividades Esportivas

Art. 23º - O Clube do SINDSAÚDE/GO poderá oferecer aulas de natação, hidroginástica, torneios esportivos e demais atividades, desde que seja encaminhada pela direção executiva.

§ Único – O valor de matrícula, inscrição e mensalidades serão estipuladas pela direção executiva do SINDSAÚDE/GO.

Capítulo VIIII

Das disposições gerais

Art. 24º - Os casos omissos serão definidos e encaminhados pela direção executiva do SINDSAÚDE/GO.